Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002871/2010

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 06 / 12 / 10
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Processo Nº 001433/2010 **Data: 02/12/2010**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E A OUTRAS DROGAS, CRIA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E A OUTRAS DROGAS E DECLARA O ANO DE 2011 COMO O ANO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E A OUTRAS DROGAS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, E DÁ OUTRAS

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001461/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2871, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2871 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2010.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 2 de dezembro de 2010.

Ver. DEDÉ TINTAS
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 06 / 12 / 10
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

JUSTIFICATIVA

O mundo de hoje vive uma das maiores epidemias de sua história. De maneira silenciosa e muitas vezes sem ser percebida pelo Poder Público e pela sociedade civil, ela vêm crescendo assustadoramente no último período. Prejudica famílias, acarreta danos irreversíveis à saúde, é uma das responsáveis pelo crescimento de diversas mazelas da nossa sociedade, como a violência urbana e a exploração sexual de crianças e de adolescentes, e ocasiona a morte.

Estamos falando do *crack*. Uma potente droga dos dias atuais que provoca a dependência química desde a sua primeira utilização. Chamada de "pedra", ela é um composto sólido produzido a partir da cocaína e do bicarbonato de sódio ou da amônia. A forma de uso –ela é fumada – torna a "pedra" a droga mais potente na atualidade, atingindo rapidamente o pulmão, a corrente sanguínea e o cérebro, e causando uma dependência de difícil reversão. Ela não tem cheiro, é de efeito imediato, de baixo custo e fácil de encontrar nas ruas da nossa Cidade. Tal facilidade e a falta de ações mais concretas direcionadas ao seu enfrentamento contribuíram para que o número de usuários aumentassem muito nos últimos anos. Um aumento de 80% de um ano para o outro, detectado pela Secretaria da Saúde. Nas clínicas particulares, estima-se que 50% dos atendimentos são relacionados a dependentes dessa droga, e, segundo os órgãos estaduais de segurança, o *crack* está por trás do desaparecimento de pessoas, da exploração sexual e da maior parte dos homicídios ocorridos em Butiá na ultima década.

Em recente entrevista, o delegado Bolívar Llantada, titular da Delegacia de Homicídios e Desaparecidos, chegou a afirmar:

" o crack é uma droga que veio para dizimar a sociedade. Nós já tivemos usuários que ficaram dois, três, cinco dias numa boca de fumo, consumindo drogas. Um rapaz entregou a sua aliança de casamento, o seu celular e a roupa do corpo por causa do vício."

Dados estarrecedores e chocantes, que só podem ser enfrentados a partir da mobilização do Poder Público e da sociedade como um todo. Secretarias e demais órgãos municipais, estaduais e federais, parlamentares, entidades representativas dos movimentos sociais, conselhos profissionais, empresas, meios de comunicação, entre outros, devem ser protagonistas deste processo. Por meio do envolvimento de todos esses atores, acreditamos ser possível avançar neste enfrentamento mediante a prevenção e o tratamento dos usuários. Este é o sentido da Proposição que apresentamos. Queremos contribuir efetivamente neste processo de mobilização para o enfrentamento da maior epidemia que o nosso mundo já viveu por meio de ações locais, que poderão estar combinadas, ou reforçar as ações em nível estadual, federal e até mundial.

Nesse sentido, e nos mantendo aberto a ideias que possam contribuir com a consecução desses objetivos, rogamos aos nobres Pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

PROTOCOLO
Em 07/12/10 11:26 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2010.

VEREADOR DANIEL ALMEIDA
Partido dos Trabalhadores

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2871/2010

Institui Programa Municipal de Enfrentamento ao "Crack e a outras drogas, cria o comitê de enfrentamento ao Crack e a outras drogas e declara o ano de 2011 como o ano de enfrentamento ao crack e a outras drogas no Município de Butiá, e dá outras providencias .

Paulo Roberto Félix Machado, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas.

Art. 2º O Programa instituído nesta Lei consiste no enfrentamento ao "crack" e a outras drogas por meio da execução e do acompanhamento de ações a serem articuladas entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 3º O Programa Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas tem como objetivos:

I – estimular a mobilização da sociedade no enfrentamento da problemática das drogas;

II – informar, sensibilizar e conscientizar comunidades e estabelecimentos educacionais e comerciais, dentre outros, sobre os malefícios do "crack" e outras drogas e sobre a necessidade de adoção de medidas preventivas de seu enfrentamento;

III – desenvolver atividades de orientação, sensibilização, capacitação e educação continuada para profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e segurança urbana sobre metodologias de identificação, abordagem e encaminhamento de usuários para seu tratamento;

IV – divulgar informações sobre os trâmites necessários ao encaminhamento dos usuários para tratamento na Rede Pública de Saúde;

V – obter informações atualizadas sobre:

a) pontos de venda e de consumo do "crack" e de outras drogas;

b) identificação de usuários;

c) número de apreensões realizadas de "crack" e de outras drogas, discriminadas preferencialmente nos bairros do Nosso Município;

VI – fornecer informações atualizadas, de forma centralizada, sobre:

a) encaminhamento de usuários para tratamento;

b) número de leitos utilizados e disponíveis para o tratamento.

Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas, com a finalidade de formular, deliberar e acompanhar a execução de ações a serem realizadas por meio do Programa Municipal de Enfrentamento ao

Digitalizado com CamScanner

"Crack" e a Outras Drogas.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o "caput" deste artigo terá a participação do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 5º Terão garantia de representação no Comitê Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas:

I – os seguintes órgãos do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) EDTC;
d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
e) Secretaria de Trabalho Cidadania e de Assistência Social;
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
g) Secretaria Estadual da Saúde;
h) Ministério da Justiça; e
i) Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

II – os seguintes Conselhos:

a) Conselho Municipal de Saúde;
b) Conselho Municipal de Assistência Social;
c) Conselho Municipal de Educação;
f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) Coordenação do PROERD;
h) Conselho Municipal Anti-Drogas; e
i) Conselho Tutelar;

III – as seguintes entidades e movimento da sociedade civil:

a) Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) UMOSIC;
c) ONG – BUTIÁ CIDADE DA PAZ;
d) Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Carbonífera; e
e) Associações de Moradores.

Parágrafo único. Poderão ter representação no Comitê Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas, conforme critérios a serem estabelecidos por meio de regimento próprio, outros órgãos do Poder Público, organizações não governamentais, entidades e movimentos da sociedade civil e empresas.

Art. 6º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação, regimento estabelecendo:

I – o seu funcionamento;
II – o número de componentes;
III – os critérios para a adesão de novos componentes;
IV – a duração do mandato de seus componentes; e
V – a forma de escolha da sua coordenação.

Parágrafo único. O regimento deverá ter a aprovação da maioria absoluta dos componentes do Comitê.

Art. 7º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Digitalizado com CamScanner

Art. 8º Fica declarado o ano de 2011 como o Ano de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas.

Parágrafo único. O planejamento e a realização de ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2011 ficam a cargo do Comitê Municipal de Enfrentamento ao "Crack" e a Outras Drogas e COMAD.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO RORBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Daniel Almeida - PT
Vereador
Proponente

Digitalizado com CamScanner